



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, TRANSMITIDA VIA RÁDIO.

2. JUSTIFICATIVA

- Considerando que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa busca nas suas atividades administrativas, uma maior transparência dos atos praticados, faz-se necessária uma divulgação institucional capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população amontadense aos trabalhos legislativos.

- Considerando que os serviços ora tratados, buscam promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem, através da interação com os munícipes, favorecendo uma atuação mais responsável e socialmente efetiva.

- Considerando a importância do serviço no tocante ao conhecimento e à compreensão das legislações municipais, sobretudo na contribuição para a transparência e entendimento dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

- Considerando que o instrumento adotado para a realização dos serviços supramencionados, garantem uma melhor disseminação das informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos.

- Fica clara e evidente a necessidade de contratação para suprir as necessidades que ora se apresentam junto à Câmara Municipal de Amontada/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O (A) Contratado (a) deverá fornecer os serviços em conformidade com as descrições abaixo discriminadas:

- Chamadas em Rádio AM e/ou FM;

- Participação dos Edis em programas mensais de rádio, disponibilizado pelo (a) Contratado (a);

- Transmissão via Rádio das Sessões Ordinárias;

- Transmissão via Rádio das Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, quando realizadas.

4. ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, TRANSMITIDA VIA RÁDIO.	Mês	09	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)	R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço Global.



6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

- Indireta, Empreitada por Preço Global.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento/Setor solicitante.

10. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado de forma parcelada à medida que o serviço for sendo executado, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, procedendo à verificação e à aprovação, encaminhados pelo (a) Contratado (a);
- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- A CONTRATANTE se obriga a observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, §1º, que determina que o serviço deve ter caráter educativo, informativo e de orientação social, ficando, dessa forma, proibida de mencionar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- Instruir o (a) Contratado (a) quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Submeter todos os serviços do objeto à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, que acompanhará todas as fases, desde a elaboração, divulgação e arquivamento das matérias veiculadas, providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Amontada.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- Advertência.



[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



- Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao (à) CONTRATADO (A), pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-ofício" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

Amontada - CE, 02 de março de 2021.

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Amontada

[Handwritten signature]
030



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, TRANSMITIDA VIA RÁDIO.

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 - Propomos prestar à Câmara Municipal de Amontada, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento dos serviços objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, pelo período de vigência do contrato, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - Preços Propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. (meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Gravação, Edição e Veiculação das Sessões da Câmara Municipal de Amontada, Transmitida via Rádio.	MÊS	09	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (EXTENSO)

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

5 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6 - Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(Representante Legal)
Carimbo da empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, o seguinte:

(1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;

(2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e

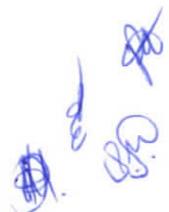
(3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(Representante Legal)
Carimbo da empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (NOME DA LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: (NOME DO CREDENCIADO) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
OUTORGANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE NÃO EMPREGA MENOR) (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Empresa _____, (nome da Empresa), com sede na _____, (endereço da empresa), inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(Representante Legal)
Carimbo da empresa

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pela Presidente, Senhor **PAULO BERG MELGAÇO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, representado (a) pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e Processo Administrativo nº 2021.03.05.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei das Licitações Públicas, c/ os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente termo de contrato é proveniente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato os SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, TRANSMITIDA VIA RÁDIO, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – O (A) Contratado (a) deverá fornecer os serviços em conformidade com as descrições abaixo discriminadas:

- Chamadas em Rádio AM e/ou FM;
- Participação dos Edis em programas mensais de rádio, disponibilizado pelo (a) Contratado (a);
- Transmissão via Rádio das Sessões Ordinárias;
- Transmissão via Rádio das Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, quando realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:

4.1 – O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2021 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento/Setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

6.1 – Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que o serviço for sendo executado, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, procedendo à verificação e à aprovação, encaminhados pelo (a) Contratado (a);

8.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4- A CONTRATANTE se obriga a observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, §1º, que determina que o serviço deve ter caráter educativo, informativo e de orientação social, ficando, dessa forma, proibida de mencionar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8.5- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

8.6- Instruir o (a) Contratado (a) quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

8.7- Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5- Submeter todos os serviços do objeto à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, que acompanhará todas as fases, desde a elaboração, divulgação e arquivamento das matérias veiculadas, providenciando a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

9.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

9.8- Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Amontada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-ofício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 – A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada – CE, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]